**PROJETO DE LEI Nº 009/20, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.**

*Concede revisão de vencimentos para atendimento ao Piso Nacional do Magistério e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e **eu PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

**Art. 1º** Fica alterado para R$844,38 (oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos), com retroatividade a partir de 01 de janeiro de 2020, o valor padrão de referência do magistério, conforme disposto no art. 33 da Lei Municipal nº 1.219/03 e suas alterações, visando assegurar o Piso Nacional do Magistério para o exercício de 2020.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias pertinentes da Lei de Meios Vigente.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar suplementações e reduções orçamentárias necessárias para a aplicação da presente Lei.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a contar de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 24 dias do mês de janeiro de 2020.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O presente projeto de Lei que ora colocamos a Vossa apreciação visa alterar o valor de referência do magistério visando garantir o pagamento do piso nacional do magistério que obteve um reajuste, para o ano de 2020, de 12,84%, passando para o valor de R$2.886,24 para a carga horária de 40 horas semanais.

Com o estudo realizado, para garantirmos o piso nacional com a carga horária de 22 horas semanais, o valor de referência do quadro do magistério deverá passar para R$844,38 (oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos), que multiplicado pela classe de ingresso (classe A) e menor nível (nível 1), alcançará o que determina a legislação.

Na elaboração do orçamento foi previsto, para o período, um reajuste na ordem de 5%, próximo ao que foi concedido no ano anterior que foi de 4,17%. Para o ano de 2020 o MEC reajustou o piso em 12,84% e com a aplicação em nosso município sofreremos um impacto orçamentário, o qual será ajustado para o suporte das despesas necessárias.

Diante da importância do temo, espera-se a aprovação unânime do presente Projeto de Lei.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal